



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 08 de Março de 2024 Ano XXVI

Nº 6189

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5673, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação de percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, institui o Cartão Consignado de Benefício e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos Municipais e institui o cartão consignado de benefício.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de Juazeiro do Norte poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.05-0082, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 25.179.741/0001-02, com a finalidade aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.05-0082, com a finalidade aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral

do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.15-0013, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.773.173/0001-69, com a finalidade de aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.15-0013, com a finalidade de aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.05-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 32.244.061/0001-90, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.05-0002, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.05-0022, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.05-0022, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.05-0060, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI, CNPJ Nº 07.759.165/0001-90, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.05-0060, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2024.02.05-0041, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, CNPJ Nº 48.777.092/0001-47, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Execução Orçamentária, portaria nº 176/24, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2024.02.05-0041, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

SEDECI

PORTARIA Nº 011/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2021.06.04-0009, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.420.933/0001-26, com a finalidade de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva

in loco, de acordo com as necessidades, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO WAGNER ALVES DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.773.943-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), da função de Fiscal do Contrato nº 2021.06.04-0009, com a finalidade de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 0007/2021

PORTARIA Nº 012/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2021.06.04-0009, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.420.933/0001-26, com a finalidade de serviços a serem prestados

na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RUI VIEIRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.052.043-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2021.06.04-0009, com a finalidade de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 0007/2021

PORTARIA Nº 013/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2024.02.07-0001, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais

atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA L, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com a finalidade de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RUI VIEIRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 20XXXXXXXX-9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.052.043-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.02.07-0001, com a finalidade de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e orçamento público (inclusive atendendo aos requisitos do SIAFIC), licitações e contratos, patrimônio, almoxarifados e portal da transparência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 0007/2021

PORTARIA Nº 014/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0007, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.663.577/0001-25, com a finalidade de serviços a serem prestados digitação de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para prestação dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO WAGNER ALVES DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.773.943-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), da função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0007, com a finalidade de serviços a serem prestados digitação de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para prestação dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 0007/2021

PORTARIA Nº 015/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0007, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa ACONTESE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.663.577/0001-25, com a finalidade de serviços a serem prestados digitação de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para prestação dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DANIELE CRUZ DOS SANTOS, portadora do RG nº 97XXXXXXXXX6, inscrito no CPF nº XXX.289.073-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.24-0007, com a finalidade de serviços a serem prestados digitação de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para prestação dos serviços, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 0007/2021

PORTARIA Nº 016/SEDECI, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.10.10-0009, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), e a Empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.368.242/0001-60, com a finalidade de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA DANIELE CRUZ DOS SANTOS, portadora do RG nº 97XXXXXXXXX6, inscrito no CPF nº XXX.289.073-XX, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.10.10-0009, com a finalidade de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por objetivo englobar do estudo e concepção à execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social e a distribuição de campanhas

publicitárias de utilidade pública, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de março de 2024.

WILSON SOARES SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 0007/2021

SEDEST

PORTARIA Nº 074/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 93/2024 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). REGINA ELIAS GOMES, portador(a) do RG nº 98XXXXXXXXX6 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.894.483-XX, ocupante do cargo COORDENADOR(A) DO CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1 (uma) diária, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), mais meia diária no valor de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de participação do Curso Técnicas em Escuta Especializada, promovido pela Escola Superior do Ministério do Ceará que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 22/02/2024 no turno da noite e retorno aos 24/02/2024 no turno matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de fevereiro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a portaria nº 078/2024 - SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS para a Sr.^a POWLLYANNA MOTA DE LIRA BEZERRA, ocupante do cargo de psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Considerando que houve omissão no valor concedido ao servidor quando o deslocamento for por meio de transporte próprio será concedido o valor de passagem de ônibus, tipo leito, ida e volta para a localidade, conforme estipulado no Art. 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 79, datado de 27 de janeiro de 2014;

Considerando cotação de passagens, o valor unitário de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos) referente ao percurso de ida e o valor unitário de R\$ 207,85 (duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao percurso de volta, totalizando o valor de R\$ R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

ONDE SE LÊ: 2 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente

a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: 2 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos) referente ao percurso de ida e o valor unitário de R\$ 207,85 (duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao percurso de volta, conforme estipula o art. 7º Parágrafo Único do Decreto nº 79 de 27 de janeiro de 2014, totalizando o valor de R\$ R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), perfazendo um total de R\$ 1.369,50 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a portaria nº 079/2024 - SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO de 2 (duas) diárias para a Sr.^a JAYNE DOS SANTOS ALENCAR, ocupante do cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Considerando que houve omissão no valor concedido ao servidor quando o deslocamento for por meio de transporte próprio será concedido o valor de passagem de ônibus, tipo leito, ida e volta para a localidade, conforme estipulado no Art. 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 79, datado de 27 de janeiro de 2014;

Considerando cotação de passagens, o valor unitário de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos) referente ao percurso de ida e o valor unitário de R\$ 207,85 (duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao percurso de volta, totalizando o valor de R\$ R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

ONDE SE LÊ: 2 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: 2 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo um valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), acrescidas de

valor unitário de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos) referente ao percurso de ida e o valor unitário de R\$ 207,85 (duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao percurso de volta, conforme estipula o art. 7º Parágrafo Único do Decreto nº 79 de 27 de janeiro de 2014, totalizando o valor de R\$ R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), perfazendo um total de R\$ 1.369,50 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 105/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/02/2024 com retorno dia 29/02/2024, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA KLW-4E80 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEJUV

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, vem, por seu gestor infra-assinado, realizar a convocação dos candidatos classificados e na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2023/SEJUV.

Data: 08 e 10 de março de 2024.

Horário: 8h00 às 14h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidatos aprovados na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023-SEJUV:

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG I) - Classificados do 7º ao 12º colocado;

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 08 de março de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEJUV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2024/SEJUV. RETIFICA DISPOSIÇÃO REFERENTE AO ITEM 4 (QUATRO) "VALORES DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO" AOS PROJETOS CONTEMPLADOS NO LOTE 04 DO REFERIDO EDITAL.

RETIFICAÇÃO

O Secretário de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, torna público o Edital de Retificação do Chamamento

Público nº 002/2024 – SEJUV, para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, para celebração de Termo de Fomento das parcerias 2024, passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

ITEM 04: VALORES DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Onde se lê

4.1 O valor total de todos os projetos a serem fomentados é de 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Leia-se

4.1 O valor total de todos os projetos a serem fomentados é de 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL/FUTSAL:

Onde se lê

LOTE 04 – SELEÇÕES MUNICIPAIS

SELEÇÃO DE BASQUETE	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE HANDEBOL	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE VOLEIBOL	R\$ 27.500,00
SELEÇÃO DE FUTSAL	R\$ 27.500,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Leia-se

LOTE 04 – SELEÇÕES MUNICIPAIS

SELEÇÃO DE BASQUETE	R\$ 37.500,00
SELEÇÃO DE HANDEBOL	R\$ 37.500,00
SELEÇÃO DE VOLEIBOL	R\$ 37.500,00
SELEÇÃO DE FUTSAL	R\$ 37.500,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Juazeiro do Norte-CE, 08 de março de 2024.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte-CE.

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PROCESSO JIF Nº 2024001417

REQUERENTE: IGS - INSTITUTO DE GESTÃO SOARES

CPF/CNPJ: 01.114.904/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1090137

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

REPRESENTANTE: CACTUS CONTROLLER CONTABIL LTDA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS E TAXAS MUNICIPAIS. ISENÇÃO. ENTIDADE DE FINS HUMANITÁRIOS E ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL 3.553 DE 2009. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACÓRDÃO

Em linhas gerais, trata-se do pedido de isenção de ISS e taxas municipal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A requerente é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade humanitária e assistencial, conforme se depreende do art. 4º do seu estatuto. Portanto, verifica-se o enquadramento na hipótese de isenção do inciso I do art. 449 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal -CTM) e alterações posteriores, a saber:

Art. 449. Ficam isentas do imposto:

I – As casas de caridade ou estabelecimento de fins humanitários e assistenciais sem fins lucrativos;

Relativamente às taxas municipais, o CTM elenca um único caso de isenção, conforme disciplina o art. 562-A a seguir:

Art. 562-A - Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município.

Nesse enredo, deve-se verificar se existe lei especial fundamentada em interesse público. A partir de análise dos documentos juntados e de consulta ao acervo legislativo municipal foi possível verificar a existência da lei nº 3.553 de 2009 que reconhece a entidade como de utilidade pública. Portanto, fica comprovado o interesse público através de lei especial.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a isenção do ISS e das taxas municipais, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de março de 2024

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLAUSULA PRIMEIRA- DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1-DEVEDOR: Município de Juazeiro do Norte/CE, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 07.974.082/000-14 com sede na Praça Dirceu Figueiredo, Juazeiro do Norte-CE neste ato representado pelo Departamento Municipal Municipal de Trânsito, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, nº02, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. José Adailton da Silva, brasileiro, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, conforme portaria de nº 0271/2023.

1.2-CREDOR: Empresa S.A PETRÓLEO COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, Qd nº 10, Bairro Jardim Gonzaga, , Juazeiro do Norte -CE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.555.201/0001-68 representada pelo seu representante legal

Astêm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Município de Juazeiro do Norte/CE reconhece o dever de restituir a credora o montante de R\$ 1.669,79 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), devendo ser paga em parcela única, devidamente aditivado, decorrente das notas fiscais nº 000.000.262 e 000.000.270 correspondente ao valor de abastecimento de combustíveis (Diesel) dos Veículos do Departamento Municipal de Trânsito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Tendo em vista o parecer jurídico nº02/2024 emitido pela Assessoria Jurídica, que vislumbrou a possibilidade jurídica do reconhecimento de dívida pleiteada no caso em apreço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento se dará da seguinte forma: O pagamento será de R\$ 1.669,79 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), devendo ser paga em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da decorrente dívida e reconhecidas neste Termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Departamento

Municipal de Trânsito, através de liberação ao setor de contabilidade da própria secretaria.

CLÁUSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o depósito na conta bancária da credora a cada parcela paga, implicará o abatimento na dívida como também ao final a total quitação do débito objeto deste termo ao Município de Juazeiro do Norte/CE e O Departamento Municipal de Trânsito.

CLAUSULA QUINTA-DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo. E por estarem assim ajustados, é lavrado o seguinte Termo de Reconhecimento de Dívida, que vai assinado pelas partes em 04(quatro) vias de igual teor e validade.

Juazeiro do Norte, 07 de março de 2024

JOSÉ ADAILTON DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas

Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

.....

S.A PETRÓLEO COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO(A)

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF: _____

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016.03.14.01 - Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2016.01.04.02. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP e a empresa AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA. Objeto: Concessão do serviço público para prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 5.629, de 12 de dezembro de 2023. Do Aditamento: o Poder Concedente, com fulcro na Lei Municipal nº 5.629, de 12 de dezembro de 2023, concederá à Concessionária, a título de reequilíbrio contratual e de subsídio orçamentário extraordinário visando a manutenção do valor da tarifa do transporte coletivo urbano municipal, a ser pago apartir do mês de dezembro de 2023, em atendimento à modicidade tarifária e a não oneração do usuário, o aporte de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser pagos conforme determinado no Termo aditivo. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e André Luis Eskinazi de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE,/...../.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito, a Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.29.2, conforme segue: Objeto: contratação de serviços a serem prestados na confecção de bandeiras oficiais do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito. Resultou Deserto. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo Sra. Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data: 06 de março de 2024.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2024.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil(MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidadesde interesse público e recíproco e, no que couberem às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2024.**

1 - DO OBJETO:

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 650.0000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração,cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização da 46º Vaquejada de Juazeiro do Norte CE – 2024, tendo sua execução de 10 a 14 de julho de 2024, com isso manter a tradição.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização de toda programação da 46ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE - 2024, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por VAQUEJADA: A vaquejada é uma atividade cultural do Nordeste brasileiro, provavelmente de origem mexicana reconhecida como Esporte e Cultura, na qual dois vaqueiros montados a cavalo procuram derrubar um boi, puxando-o pelo rabo, entre duas faixas de cal do parque de vaquejada.

Na 46ª Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, serão contempladas CINCO CATEGORIAS, onde cada uma terá uma premiação a ser destinada aos vencedores por colocação, sendo elas: PROFISSIONAL OU ABERTA, AMADOR, ASPIRANTE, FEMININA E INFANTIL.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma já estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista tratar-se de calendário definido de acordo com a manifestação cultural.

No que se refere aos valores a serem demandados a premiação das cinco categorias, que acontecerá no período de 10 a 14 de julho de 2024, no Parque de Eventos Padre Cícero.

CATEGORIA PROFISSIONAL OU ABERTO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria profissional ou aberto será de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 02 senhas por cavalo.

CATEGORIA AMADOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria amadora será de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA ASPIRANTE: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, já inclusa no valor, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA INFANTIL, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria infantil será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA FEMININA, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria feminina será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, já inclusa no valor, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

No que se refere aos valores de BOI DE TV, será distribuído da seguinte forma:

- BOI DE TV ANTECIPADO – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- BOI DE TV NO DIA – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)



*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

Será realizada a tradicional Cavalgada com a presença de vaqueiros e amantes da vaquejada, que seguirá o seguinte cronograma: Concentração e saída no largo da matriz, percurso: Rua Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Paulo, Av. Castelo Branco, Rua Ivanir Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Paizinho Sabiá, Carlos Alberto Alves Quirino, Parque de Eventos Padre Cícero, a tradicional Cavalgada, acontecerá na sexta feira dia 12 de julho de 2024, respeitando todas as cláusulas do Termo e do primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta-TAC N°0005/2019/9°PmJJDN.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC CONTRATADA no que compete ao site de **venda de senhas** antecipadas, senhas vendidas no escritório durante a vaquejada, as arrecadações com a taxa do “boi de tv” (para conferência do julgamento por parte do juiz), todos os valores arrecadados com estes serviços serão depositados na conta corrente do Município de Juazeiro do Norte CE específica para este fim, qual seja, Banco do Brasil, agência 433-2 n°70506-3, com denominação “**Vaquejada 2024**”, os valores serão repassados para o Município já com os devidos descontos do percentual cobrado pelo site de vendas das senhas antecipadas.

O serviço ofertado pelo site para venda das senhas de forma ANTECIPADA, o site receberá pelos seus serviços um percentual dos valores apurados, não superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante emissão de nota fiscal e recibo, não incidindo o percentual na taxa da Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenador do Estacionamento (execução);

Contratação de Coordenação de Pista (pré-produção / execução);

Contratação de 05 juizes (execução);

Contratação de 04 auxiliares de juiz (execução);

Contratação de 700 bois de classificação (execução);

Contratação de 250 bois de disputa (execução);

Contratação de dois controladores de boiada (execução);

Contratação de 160 protetores (execução);

Contratação de 02 calseiros (execução);

Contratação de Serviço de Limpeza para os banheiros (execução/ pós-produção);

Contratação de Serviço de Escritório, especializado na venda de senhas de Vaquejada, com auditoria da OSC e Secretaria Municipal de Cultura. (pré-produção/execução e pós-produção);

Contratação de 80 sacas de gesso para demarcações na pista de corrida (execução);

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Contratação de 05 locutores, especializados em locução de vaquejada (execução);

Contratação de equipe para os currais (pré- produção, manutenção, execução e pós-produção);

Contratação de Segurança Particular para o evento (execução/ pós-produção);

Contratação de som específico para vaquejada, distribuído de forma correta para audição em todo o espaço que se refere à pista de corrida, entorno da pista de corrida e estacionamentos (execução);

Contratação de tratores, para manutenção na pista de corrida (pré-produção/ execução);

Contratação de Transmissão da Vaquejada por canal específico, bem como para verificação de faixa de derruba (boi de TV) (execução);

Contratação de confecção de troféus (40 pares);

Contratação de 04 veterinários, que estejam com a sua documentação toda correta para exercício da função no evento, sendo um para assumir como Responsável Técnico (pré- produção/ execução);

No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

03 (três) Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m² cada;

200 (duzentas) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia, espalhados nos principais pontos da cidade;

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2024,1301- Secretaria de Cultura 27 392 0029 2.110 Da realização das Vaquejadas 3.3.50.41.00 contribuições.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. O período de inscrições será de 11 a 15 de março de 2024 de 08h às 16h, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito e dever ser entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-ce, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Téles – S/N.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os documentos solicitados, que são os seguintes:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas CPF;

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes as do objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV); Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

4 -DOS PRAZOS:

As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período 11 a 15 de março do presente ano, sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE / 2024.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/ 2024.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

5 - DO PLANO DE TRABALHO

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas; Plano de aplicação dos recursos;

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Aluguel da sede da entidade, bem como, IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

Pagamento de despesas bancárias, tais como: Taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato, vedada à prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: secult@juazeiro.ce.gov.br até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico; Disponibilidade orçamentária e financeira;
Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regimento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado.

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

14 - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil;
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração;
- g) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o devido processo legal.



*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Não ocorrência de vedações;
- Anexo V – Declaração de ciência;
- Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2024.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2024.

**ANEXO I-
CRONOGRAMA**

EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA	08 de Fevereiro a 08 de março de 2024.
INSCRIÇÕES	11 a 15 de março
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	18 de março
RECURSO	19 e 20 de março
AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	21 de março
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO	22 de março
RECURSO	23 e 24 de março
ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL	25 de março



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2024.

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº 07/2024

Pelo _____ presente, _____ o Sr. _____ (a) _____, representante da _____ CPF; _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento para receber recurso públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 07/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte- CE _____ DE _____ DE 2024

Nome do Representante Lega
CPF:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2024.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de</u>	
	<u>Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>		
APRESENTAÇÃO:		
<hr/>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<hr/>		
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO		
PROGRAMAÇÃO:		
<u>META1 -</u>		
<u>ETAPAS</u>		
1.1 – Pré-Produção		
1.2 – Produção / Execução		
1.3 – Pós Produção		
OBJETIVO GERAL		
Realizar a 46ª Vaquejada de Juazeiro do Norte-CE 2024”		
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)		
<hr/>		
PÚBLICO ALVO		
<hr/>		
RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS		



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U F	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	U F C e	C E P	(DDD) Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
		Descrição da especificação		Vr. Unit	Vr. Total	Concedente	Proponente



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

VALORES TOTAIS					R\$	R\$	R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$	R\$	

DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2024

META					Maio	Junho
Realização do “Projeto-					0,00	0,00
					Novembro	Dezembro
Realização do “Projeto-					0,00	0,00



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

PROPOSITIVO (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA): ANO: 2024

META		Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Realização do "Projeto"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Realização do "Projeto"		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2024.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES.**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 5(cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 2024.

Nome do representante
CPF



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura – SECULT*

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2024.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 07/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
CPF



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

EDITAL Nº 07/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2024.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva